



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 170/2002.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL OPERACIONAL DE HOTÉIS DA CIDADE E DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E SUAS CONCEPÇÕES ACERCA DA EMPRESA E DO TRABALHO QUE DESENVOLVEM”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 47/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005284/2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL OPERACIONAL DE HOTÉIS DA CIDADE E DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E SUAS CONCEPÇÕES ACERCA DA EMPRESA E DO TRABALHO QUE DESENVOLVEM”, encaminhado pela Professora JOSEANA MARIA SARAIVA, do Departamento de Ciências Domésticas desta Universidade, a ser desenvolvido com participação da discente NYEDJA MARY CAVALCANTI DE SOUZA, aluna do 4º semestre do Curso de Graduação em Economia Doméstica, através do PIBIC/CNPq, o qual tem com o objetivo geral avaliar o perfil do profissional de nível operacional, responsável pela produção de bens (produtos) e pela prestação de serviços na Empresa Hoteleira da cidade e da Região Metropolitana de Recife – Pernambuco, e como objetivos específicos: a) Caracterizar do ponto de vista sócio-demográfico, o profissional da Empresa Hoteleira responsável pelas atividades de limpeza, higiene, alimentação, recepção, atendimento e lavanderia; b) Avaliar a concepção que este profissional tem sobre a Empresa Hoteleira; c) Avaliar sua formação e experiência profissional; d) Avaliar seu nível de satisfação com o cargo e a função que exerce. O presente Projeto tem seu término previsto para o mês de agosto de 2002, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.005284/2001 acima mencionado.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de abril de 2002.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.